

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## DECRETO Nº 215/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Mulungu do Morro, com fundamento na Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, a qual declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social,

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Município de Mulungu do Morro - BA;

**CONSIDERANDO** os impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no município de Mulungu do Morro, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Para efeitos do disposto neste Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar.

**Art. 4º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional extraordinário, nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 41, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para fazer face às despesas imprevistas e urgentes para contenção da pandemia do Coronavírus e atendimento imediato à população, devendo ser anuladas, total ou parcialmente, dotações orçamentárias de outras áreas.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**Parágrafo Único** – O Decreto de abertura de crédito extraordinário será dado conhecimento imediato ao Poder Legislativo Estadual e Municipal, para conhecimento.

**Art. 5º** - Para efeito do que dispõe o art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, será encaminhado mensagem do Poder Executivo para a Assembleia Legislativa da Bahia, para fins de reconhecimento da calamidade pública.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mulungu do Morro - Bahia, 09 de setembro de 2021.

**Edimário José Boaventura**  
**Prefeito Municipal**